



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi da Prefeitura Municipal de Divisa Nova cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 05/08/2026, no site <https://bllcompras.com>.

Local: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo da Empresa

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo e-mail licitacao@divisanova.mg.gov.br, ou entregar no Salão de Licitações no endereço citado acima.

A falta de preenchimento e remessa do Recibo de Edital à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Divisa Nova, 20 de julho de 2026.

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 362/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

TIPO: Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, em Divisa Nova, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.279/0001-08, por meio do Sr. Prefeito Municipal, Sr. **José Luiz de Figueiredo** da Secretária Municipal de Administração, **Sra Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves** e da Sra. **Daniela Carolina Figueiredo Araújo**, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 362/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo nº14/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e nº 1.965/2024, pela Lei Complementar 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integram o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de conhecimento de todas as informações ao cumprimento do objeto;
- f) Anexo VI – Declaração de utilização de rota física e backbone distintos
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato administrativo de Fornecimento.

01 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divisa Nova, nomeados através da Portaria nº 004/2026 de 05 de janeiro de 2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com>.

1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Site da Prefeitura Municipal em www.divisanova.mg.gov.br. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

1.4 – O critério de julgamento adotado é **Menor Preço Unitário**.

02 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de dois links dedicados de acesso à internet com IP público real e fixo, bem como a implantação de infraestrutura de interligação lógica dos prédios públicos municipais em topologia estrela, para atender as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Divisa Nova e seus departamentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

03 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado é a seguinte:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.04.02-3390.40.00-19.572.0057-4.111	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPART
187	02.07.01-3390.40.00-12.365.0401-4.023	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI
220	02.07.02-3390.40.00-12.361.0403-4.026	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SER
337	02.10.03-3390.40.00-06.183.0125-4.103	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPART
365	02.11.01-3390.40.00-10.302.8585-4.057	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

04 - DA OBTENÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser fornecidos gratuitamente via e-mail, mediante solicitação da empresa interessada¹, através de via impressa, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Divisa Nova situada à Rua Rio de Janeiro, 06, Centro, pelo site da Prefeitura Municipal de Divisa Nova² ou pelo portal BLL Compras³.

4.1.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

05 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer *cidadão* é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos objetivam única e exclusivamente obter os complementos das informações contidas no caderno editalício. Através deles buscam os licitantes clarear pontos obscuros do edital porventura existentes.

5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no certame implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o participante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o comprometam.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados no site da BLL, com cópia no email da licitação (licitacao@divisanova.mg.gov.br).

06 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão disputar a presente licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

¹ licitacao@divisanova.mg.gov.br

² www.divisanova.mg.gov.br

³ <https://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



6.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

07 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”, até as 8h do dia 05/08/2026, devendo o licitante assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.2 – Caso a participante seja ME, EPP ou Equiparada e queira usufruir dos direitos conferidos pela Lei Complementar 123/2006, deverá assinalar essa opção no sistema, bem como apresentar a declaração constante no Item 15.1, k deste Edital junto com a documentação de habilitação.

7.3 - O início da fase de lances ocorrerá às 9h do dia 05/08/2026.

7.3.1 – O início da fase de lances poderá ser prorrogado na hipótese de o prazo destinado para análise das propostas não ser suficiente, ocasião em que a Pregoeira comunicará via chat o novo horário para início da fase de lances.

7.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

7.8 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

08 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições enumeradas no Decreto Municipal 1886/2023.

8.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Divisa Nova - MG.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Divisa Nova - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7 - O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

09 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

9.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de Suporte ao Fornecedor fornecida pelo site da bll, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

10 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

10.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados.

10.4 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

10.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.1.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília.

11.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



11. 4 – A empresa que for declarada vencedora do lote 1 será automaticamente desclassificada do lote 2.⁴

12 – DA ETAPA DE LANCES

12.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.3 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.3.1 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.4 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação.

12.5 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando à Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através do site da Prefeitura em www.divisanova.mg.gov.br.

12.8 - O modo de disputa aplicado será o **aberto**.

12.8.1 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.8.1.1 – A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

12.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. A Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.10 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

⁴Nota Explicativa: A empresa que for declarada vencedora do lote 1 será automaticamente desclassificada do lote 2. A contratação de dois links de internet, fornecidos por empresas distintas, é imprescindível para garantir a redundância e a continuidade operacional, reduzindo o risco de interrupções críticas. A restrição visa assegurar que, em caso de falha massiva de um provedor, o outro mantenha a conectividade institucional, garantindo a prestação ininterrupta dos serviços essenciais da Prefeitura e seus departamentos. Tal medida está alinhada às diretrizes de governança, gestão de riscos e continuidade de negócios. Fornecedores distintos possibilitam a implementação de um ambiente de rede redundante, assegurando a continuidade da conexão mesmo em caso de falhas técnicas, interrupções programadas ou incidentes não previstos por parte de um dos provedores. Isso garante que os serviços digitais essenciais da Prefeitura não sejam interrompidos, mesmo diante de falhas externas. A dependência de um único provedor de internet representa um risco à operação da contratante. A estratégia de múltiplos fornecedores promove a descentralização da prestação do serviço, mitigando riscos contratuais, técnicos e operacionais, em conformidade com princípios de governança e gestão de riscos institucionais



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

13.2 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 - Os documentos necessários à habilitação são os constantes no item 15 – Das condições de habilitação e deverão estar dentro do prazo de validade.

14.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.2 – Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes deverão ser anexados junto a plataforma, através de meio eletrônico, disponível no site bll.org.br, sob pena de inabilitação.

14.2.1 – Caso os documentos de habilitação não tenham sido anexados antes do início da Disputa, será conferido ao licitante vencedor o prazo de 2 horas para fazê-lo, podendo ser prorrogado por igual período desde que solicitado.

14.3 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, conforme se segue:

15.2 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

15.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁵, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

15.2.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.3 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

15.3.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

15.3.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

15.3.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

⁵ Nota Explicativa: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



15.3.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

15.4 - Declarações:

15.4.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital;

15.4.2 – declaração de ME, EPP ou Equiparada (caso seja);

15.4.3 – declaração de que o link de backup tráfegará por rota física e backbone distintos dos utilizados pelo link principal, sem compartilhamento de infraestrutura de última milha, PoP de saída ou backbone (obrigatório para o vencedor do item 2)

15.5 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

15.5.1 - Comprovação de outorga, autorização ou inscrição da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme exigido pela regulamentação vigente;

15.5.2 - Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa já desempenhou serviços semelhantes ao objeto a ser contratado;

15.5.2.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

15.5.2.2 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

15.5.2.3 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.5.3 - indicação de pelo menos um profissional técnico responsável, com comprovação de vínculo (CLT, sócio ou contrato de prestação), apresentando currículo profissional em que contenha experiência em implantação de links dedicados, interligação de redes e suporte técnico em telecom;

15.5.4 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante

15.6 - Prova de qualificação econômico-financeira:

15.6.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento

15.7 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

15.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.8.1 - Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

15.8.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei 14.133/2021.

15.9- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.10 – A documentação apresentada pela licitante que ofertou o melhor preço sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação constantes nesse edital será considerada habilitada e será declarada vencedora.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



15.11 – Caso a licitante seja declarada inabilitada, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, serão analisadas as propostas na ordem classificatória e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

15.12 – A Pregoeira **poderá**, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas – documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na Ata da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.13 - É facultado à pregoeira, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

15.13.1 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, **exclusivamente via sistema, no prazo de 30 minutos**, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

16.2 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do término do prazo para manifestação.

16.2.1 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

16.2.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2.3 - No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos, por meio de solicitação à Pregoeira.

16.2.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.2.5 - As petições deverão ser anexadas à Plataforma BLL Compras.

16.3 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

16.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.7 – O resultado do recurso será divulgado na plataforma bl compras..

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e homologará o procedimento licitatório.

18 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. – Os serviços serão iniciados em no máximo 5 (cinco) dias do recebimento da ordem de serviços, nos termos do item 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

19.1.1 - Os recursos utilizados para o pagamento do objeto licitado são provenientes de Recursos Próprios.

19.2 - O Departamento Financeiro poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

20 - DAS SANÇÕES

20.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, responderá a CONTRATADA(S) pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à adjudicatária, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

20.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

21 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

21.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



21.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

21.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) material(is).

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.- É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

22.2.- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

22.3.- A Pregoeira, zelando pela amplitude da disputa, poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes "DOCUMENTAÇÃO", inviolados, dos licitantes desclassificados.

22.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

22.6. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

22.7. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

22.8. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

22.9. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por via Postal para o endereço Rua Rio de Janeiro, 06, ou entrega pessoal a Pregoeira no mesmo endereço, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3286-1200 ou pelo e-mail: licitacao@divisanova.mg.gov.br

Divisa Nova, 20 de julho de 2026.

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal de Administração

Daniela Carolina Figueiredo Araújo
Pregoeira



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Capítulo 1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas em telecomunicações para o fornecimento de dois links dedicados de acesso à internet com IP público real e fixo, bem como a implantação da infra-estrutura de interligação lógica dos prédios públicos municipais em topologia estrela, com entrega funcional da conectividade até os roteadores de borda de cada ponto.

A contratação está dividida em **dois lotes distintos e independentes**, conforme as seguintes responsabilidades:

1.1 Link Dedicado Principal (Lote 1)

A empresa vencedora deste lote será responsável pelo fornecimento de um link dedicado de acesso à internet com largura de banda de 500 Mbps simétrico (upload e download), com as seguintes características técnicas e operacionais:

- **Disponibilidade mínima:** 97 % mensal, com SLA formalizado contratualmente;
- **Conexão exclusiva:** canal dedicado, sem compartilhamento com outros clientes;
- **Endereçamento IP:** fornecimento de IP público fixo, real, válido e roteável, sem uso de CGNAT (Carrier Grade NAT);
- **Bloco IP:** entrega de um bloco IP do tipo /29, contendo ao menos 6 IPs utilizáveis;
- **Instalação física:** o link deverá ser instalado no Datacenter localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Nova;
- **Integração com a rede:** o link deverá ser entregue fisicamente ao servidor de firewall (pfSense), que atuará como equipamento de borda da rede municipal;
 - O link deverá ser conectado a uma interface de rede dedicada (WAN1 ou equivalente) no pfSense;
 - A lógica de roteamento, publicação de serviços e segurança será gerida por este firewall;
- **Compatibilidade com serviços críticos:** a infraestrutura deverá ser plenamente compatível com aplicações como VPN, publicação de sistemas internos e externos, videomonitoramento, acesso remoto, serviços em nuvem, entre outros;
- **Equipamento de terminação incluso:** a contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários à ativação do link (modem, roteador, ONU ou equivalente);
- **Conectividade nacional:** o link deverá garantir conectividade com os principais Pontos de Troca de Tráfego (PTTs) nacionais, assegurando baixa latência e roteamento eficiente;
- **Registro na ANATEL:** a empresa deverá possuir registro ativo e regular na ANATEL como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- **Interligação de prédios:** a empresa também será responsável por toda a interligação física e lógica dos prédios públicos municipais, conforme descrito no item 1.3 deste capítulo.

1.2 Link de Redundância (Backup) – Lote 2

A empresa vencedora deste lote será responsável pelo fornecimento de um link de internet dedicado para contingência (backup), com as seguintes especificações técnicas e operacionais:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- **Velocidade contratada:** 300 Mbps simétrico (upload e download);
- **Disponibilidade mínima:** 97% mensal, com SLA formalizado em contrato;
- **Endereçamento IP:** fornecimento de IP público fixo, real, válido e roteável, sem uso de CGNAT (Carrier Grade NAT);
- **Bloco IP:** entrega de um bloco /30, contendo ao menos 2 IPs utilizáveis;
- **Diversidade de infraestrutura:** o link de backup deverá trafegar por rota física e backbone distintos dos utilizados pelo link principal (Lote 1), sendo vedado o compartilhamento de infraestrutura de última milha, ponto de presença (PoP) de saída ou backbone entre os dois circuitos, independentemente da(s) empresa(s) contratada(s) para os Lotes 1 e 2, cabendo à(s) contratada(s) comprovar tecnicamente essa diversidade nos termos do item 4.2.1 deste Termo de Referência;
- **Instalação física:** o link deverá ser instalado no Datacenter localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Nova;
- **Integração com a rede:** o link de backup deverá ser entregue fisicamente ao servidor de firewall (pfSense), que é o equipamento responsável pela comutação automática (failover) entre os links principal e redundante;
 - O link deverá estar disponível em interface de rede exclusiva (WAN2 ou equivalente) no pfSense;
 - A lógica de failover será gerida pela equipe técnica da Prefeitura, mas a contratada deverá garantir a entrega funcional e independente do link até o equipamento de borda (firewall);
- **Equipamento de terminação incluso:** a contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos necessários à entrega do link (modem, roteador, ONU, conversor, etc.);
- **Transparência na comutação:** a integração com o firewall deve possibilitar comutação transparente e automática do tráfego da rede em caso de falha do link principal;
- **Compatibilidade com serviços críticos:** o link deverá ser plenamente compatível com aplicações como VPNs, telefonia IP, acesso remoto, sistemas de gestão pública e videomonitoramento;
- **Requisitos regulatórios:** a operadora deverá possuir registro ativo e regular na ANATEL como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

1.3 Interligação da Rede em Topologia Estrela (Parte integrante do Lote 1)

A empresa vencedora do lote do link principal (500 Mbps) será também responsável por executar a interligação lógica e física de todos os prédios públicos municipais, conforme topologia em estrela, com os seguintes requisitos:

- **O Datacenter da sede da Prefeitura** funcionará como ponto central de distribuição e roteamento;
- A conexão entre os prédios poderá ser feita por:
 - Fibra óptica (preferencial);
- Cada prédio interligado deverá receber um **roteador de borda** fornecido pela contratada, com:
 - Modo de operação em **bridge/passthrough** (modo transparente);
 - Instalação física e ativação completas;
 - Configuração de VLANs lógicas para conexão dos departamentos e outras que forem implementadas.
- A **configuração lógica e de segurança da rede** (endereçamento interno, VLANs, firewall, serviços) será de responsabilidade da equipe técnica da **Contratante**;
- Toda a interligação deverá ser testada, validada e documentada, com entregas funcionais ponto a ponto.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Importante: Equipamentos internos de rede depois do **roteador de borda**, como switches, cabeamento estruturado, nobreaks, racks, servidores e infraestrutura elétrica não fazem parte do objeto desta contratação e serão fornecidos e instalados pela equipe de TI da Prefeitura.

A execução do objeto deverá observar integralmente:

- As normas da **ANATEL**, especialmente no tocante ao SCM e ao fornecimento de IP público real;
- As obrigações legais da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Os princípios da segurança da informação, continuidade de serviços e modernização da administração pública digital.

Capítulo 2. Justificativa

A necessidade de contratação dos serviços definidos neste Termo de Referência se baseia na demanda da Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG por uma **infraestrutura de rede lógica moderna, estável e centralizada**, capaz de oferecer **conectividade de alta disponibilidade** entre os prédios públicos municipais e a internet, com segurança, previsibilidade e escalabilidade.

Atualmente, o modelo de rede distribuído e descentralizado utilizado pela administração pública apresenta limitações técnicas que dificultam:

- A unificação dos serviços em nuvem ou servidores centralizados;
- A aplicação de políticas únicas de segurança e acesso;
- A estabilidade das conexões entre os setores;
- A otimização de contratos e custos com múltiplas conexões de internet separadas.

2.1. Conexão à Internet com Alta Disponibilidade

A contratação de **dois links dedicados simétricos** (principal e redundante), ambos com **endereço IP público real e fixo**, tem como objetivo atender aos seguintes requisitos:

- Garantir **conectividade estável, contínua e segura** para todos os sistemas públicos da Prefeitura, como portais, sistemas contábeis, protocolos, educação, saúde, etc.;
- Eliminar o uso de NATs compartilhados (CGNAT), que impossibilitam a publicação de serviços ou o uso eficiente de VPNs, VoIP e conexões remotas;
- Estabelecer um **ponto de presença central da internet** no Datacenter da Prefeitura, com controle de banda, segurança e escalabilidade;
- Possibilitar o funcionamento ininterrupto de serviços críticos, mesmo em caso de falha do link principal, por meio de failover automático para o link de backup;
- Prover uma base técnica compatível com ambientes modernos de **cloud computing, autenticação centralizada, backup em nuvem, videomonitoramento e comunicação unificada**.

2.2. Interligação Lógica em Topologia Estrela

A rede atual carece de um padrão lógico que permita a centralização das informações e a gestão eficiente dos recursos. A interligação de todos os prédios públicos à sede administrativa, através de topologia estrela, permitirá:

- A implementação de uma **arquitetura de rede hierárquica e controlada**, com controle centralizado no Datacenter da Prefeitura;
- A **padronização de acesso à internet** e à intranet institucional;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- A facilitação de projetos futuros de unificação de sistemas e redes (ex: autenticação única, servidores centralizados, sistemas educacionais e de saúde integrados);
- A garantia de que todos os pontos da administração recebam **conectividade de forma estável, simétrica e transparente**, eliminando soluções improvisadas ou dependentes de terceiros;
- A possibilidade de aplicar regras e políticas uniformes, aumentando a segurança da informação e reduzindo o custo de suporte técnico.

2.3. Sustentação Técnica e Legal

A contratação se justifica tecnicamente por atender às boas práticas de arquitetura de redes locais e geograficamente distribuídas (LAN/WAN), e legalmente por se enquadrar como aquisição de serviços técnicos especializados, conforme as diretrizes da:

- **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- **Lei nº 13.709/2018 – LGPD**, que exige o controle e a rastreabilidade das comunicações digitais;
- **Normas da ANATEL** para serviços de comunicação multimídia (SCM), que exigem registro e regularidade para atuação no fornecimento de links dedicados.

Obs: Com a implantação do modelo descrito neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Divisa Nova poderá garantir **redução de custos operacionais, aumento da segurança da informação, melhoria na disponibilidade dos serviços públicos digitais e base estruturada para futuros projetos de modernização e digitalização do governo.**

Capítulo 3. Escopo dos Serviços

Este capítulo define o escopo dos serviços a serem prestados pelas empresas contratadas, de forma separada por lote, de acordo com a estrutura definida no Capítulo 1 deste Termo de Referência. Cada lote envolve responsabilidades técnicas e operacionais distintas, conforme detalhado a seguir.

3.1. Lote 1 – Link Dedicado Principal (500 Mbps) e Interligação em Topologia Estrela

A empresa vencedora deste lote será responsável por:

3.1.1. Fornecimento do Link Dedicado Principal

- Instalação e ativação de **link dedicado de 500 Mbps simétrico (upload e download)**;
- IP público real, fixo, com entrega de **bloco /29** (mínimo 6 IPs utilizáveis);
- Canal exclusivo (sem compartilhamento), com baixa latência e tráfego roteável até os PTTs nacionais;
- Disponibilidade mínima mensal: **97%**, conforme SLA;
- Instalação física no **Datacenter da sede da Prefeitura Municipal de Divisa Nova**;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos de terminação (modem/router/ONU);
- Registro válido na ANATEL como prestadora do SCM (Serviço de Comunicação Multimídia).

3.1.2. Execução da Interligação Lógica em Topologia Estrela

- **Implantação da infraestrutura de comunicação entre os prédios públicos e o Datacenter, utilizando:**



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Fibra óptica (preferencialmente), ou;
- **Instalação de roteadores de borda em cada prédio interligado, com:**
 - Equipamentos fornecidos pela contratada;
 - Configuração em **modo transparente (bridge/passthrough)**;
 - Conectividade funcional entre os prédios e o centro;
 - Configuração de VLANs lógica para comunicação entre os pontos.
- Realização de testes de conectividade ponto a ponto;
- **Entrega de documentação técnica contendo:**
 - IPs utilizados;
 - Topologia lógica implantada;
 - Identificação dos equipamentos instalados.

A **configuração lógica da rede interna**, incluindo VLANs, IPs locais, NATs, serviços e políticas de segurança, será feita **exclusivamente pela equipe técnica da Prefeitura**, não fazendo parte do escopo da contratada.

3.2. Lote 2 – Link de Backup (300 Mbps)

A empresa vencedora deste lote será responsável pelo:

3.2.1. Fornecimento do Link de Redundância

- Instalação e ativação de **link dedicado de 300 Mbps simétrico (upload e download)**;
- IP público real, fixo, com entrega de bloco /30 (mínimo 2 IPs utilizáveis);
- Fornecimento por rota física e backbone independentes dos utilizados pelo link principal, sem compartilhamento de infraestrutura de última milha, PoP de saída ou backbone, com comprovação técnica conforme item 4.2.1;
- Instalação no **mesmo Datacenter da Prefeitura**, com entrega funcional até o equipamento de terminação;
- Configuração compatível com **failover automático**, operando como link de contingência em caso de queda do link principal;
- SLA mínimo de **97% de disponibilidade mensal**;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à ativação.

3.3. Itens Fora do Escopo Contratual

Os seguintes itens são de responsabilidade exclusiva da Contratante e **não fazem parte do objeto desta contratação**:

- Cabeamento estruturado interno (UTP, fibra), pontos de rede e eletrocalhas;
- Switches, nobreaks, racks ou infraestrutura de rede local nos prédios;
- Configuração lógica e de segurança da rede após a entrega dos roteadores de borda;
- Serviços de firewall, servidores, VLANs internas ou qualquer elemento lógico além da entrega da conectividade.

3.4. Condições de Entrega

A entrega do serviço, tanto no Lote 1 quanto no Lote 2, deverá compreender:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Instalação física e ativação dos enlaces;
- Testes de velocidade, latência, estabilidade e comutação de failover;
- Suporte técnico inicial até o aceite definitivo;
- Entrega de documentação técnica completa e atualizada.

Capítulo 4 – Requisitos

Este capítulo estabelece os requisitos técnicos mínimos obrigatórios que deverão ser observados pela empresa contratada para a **prestação dos serviços de conectividade dedicada e interligação em topologia estrela**. Todos os serviços e equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como com as melhores práticas de segurança, desempenho e estabilidade de redes públicas.

4.1. Requisitos Técnicos do Link Dedicado Principal

O link de internet principal, com **largura de banda de 500 Mbps simétrico**, deverá atender aos seguintes critérios técnicos:

- Banda **simétrica e garantida**, sem variações de desempenho (contratação em canal exclusivo, full duplex);
- **Disponibilidade mínima mensal de 97%**, com SLA registrado em contrato;
- Conexão com **IP público fixo, real e válido**, entregue em bloco /29 (mínimo de 6 IPs utilizáveis);
- Entrega física da conexão no **Datacenter da Prefeitura Municipal de Divisa Nova**;
- Conectividade nacional com baixa latência e acesso preferencial via PTTs;
- Conexão compatível com serviços de:
 - Hospedagem de aplicações internas e externas;
 - VPNs site-to-site e client-to-site;
 - Publicação de serviços web e acesso remoto;
- **Trânsito IP sem:**
 - CGNAT (Carrier Grade NAT);
 - Bloqueios de portas;
 - Filtros de protocolo não autorizados;
 - Sem IPs na Blacklist;
- **Possuir infraestrutura de backbone com:**
 - Roteadores de borda redundantes;
 - Uplinks com múltiplos provedores de trânsito IP.

4.2. Requisitos Técnicos do Link de Backup (Redundância)

O link de backup, com **largura de banda de 300 Mbps simétrico**, deverá possuir as seguintes especificações:

- Canal dedicado, simétrico e sem variação de banda;
- IP público fixo, real e válido, entregue em **bloco /30** (mínimo 2 IPs utilizáveis);
- Diversidade de rota obrigatória: o link de backup deverá trafegar por rota física e backbone distintos dos utilizados pelo link principal, sendo vedado o compartilhamento de infraestrutura de última milha, ponto de presença (PoP) de saída ou backbone entre os dois circuitos, ainda que ambos os



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



lotes sejam adjudicados à mesma empresa, cabendo à(s) contratada(s) comprovar tecnicamente essa diversidade conforme item 4.2.1;

- Instalação no mesmo ponto do link principal (Datacenter da Prefeitura);
- **Configuração integrada com failover automático**, com comutação sem intervenção manual;
- Mesmo nível de segurança, estabilidade e compatibilidade do link principal;
- SLA mínimo: **97% de disponibilidade mensal**.
- Sem IPs na Blacklist.

4.2.1. Comprovação da Diversidade de Rota

A(s) contratada(s) deverá(ão) comprovar a diversidade de rota exigida no item 4.2 mediante:

- Declaração técnica, assinada por responsável técnico habilitado, indicando o trajeto físico e o backbone utilizado por cada circuito (principal e backup);
- Diagrama de rede/topologia demonstrando a independência das rotas entre o Datacenter da Prefeitura e os respectivos pontos de saída (PoP);
- A comprovação deverá ser apresentada previamente à ativação dos serviços, podendo a Contratante solicitar esclarecimentos técnicos complementares ou vistoria antes do Termo de Aceite;
- Caso, a qualquer tempo durante a execução contratual, seja identificado compartilhamento de rota entre os circuitos em desacordo com o exigido, a(s) contratada(s) terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias corridos para regularização, sob pena das sanções previstas no Capítulo 8, sem prejuízo de outras cabíveis.

4.3. Equipamentos de Terminação e Roteadores de Borda

A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para a entrega do serviço, com as seguintes condições:

4.3.1. Equipamento de Terminação no Datacenter

- Equipamento de borda para os links (ex: ONU, CPE, roteador da operadora), instalado e configurado pela contratada;
- Compatível com VLAN tag, failover e uso de IPs públicos diretamente;
- Suporte à entrega dos blocos IP contratados em ambos os links.

4.3.2. Roteadores de Borda nos Prédios Interligados

- Cada prédio público deverá receber um roteador de borda fornecido pela contratada, com as seguintes características:
 - Entregue em **modo bridge ou passthrough**;
 - Com no mínimo 2 portas Gigabit Ethernet;
 - Capaz de operar com conectividade estável.
- Os equipamentos permanecerão sob responsabilidade da contratada durante a vigência contratual;
- Configuração da VLANs Lógicas em cada equipamento.
- **A configuração lógica e de segurança será executada pela equipe técnica da Prefeitura.**

4.4. Requisitos da Interligação em Topologia Estrela



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



A interligação entre os prédios deverá:

- Ter o Datacenter da Prefeitura como **nó central da rede**;
- Ser realizada com enlaces de **largura de banda compatível com a demanda de cada prédio**, conforme estudo da contratada e validação da Contratante;
- Utilizar tecnologia:
 - Fibra óptica preferencialmente;
- Garantir conectividade estável, sem interferência, com latência mínima e taxa de perda inferior a 1%;
- Ter infraestrutura compatível com expansão futura e adição de novos prédios;
- Permitir gerenciamento e monitoramento por parte da equipe técnica da Prefeitura.

4.5. Requisitos Complementares

- Toda a solução deverá estar em conformidade com as normas da ANATEL e legislação vigente;
- A contratada deverá garantir suporte técnico para resolução de problemas, ativação inicial e testes;
- Caberá à contratada fornecer documentação com:
 - Dados de conexão (blocos IP, interfaces utilizadas, gateways, etc.);
 - Diagrama lógico da topologia implantada;
 - Instruções básicas de operação (quando necessário).

Capítulo 5 – Obrigações da Contratada

As empresas contratadas, de acordo com os respectivos lotes, deverão observar integralmente as obrigações previstas neste capítulo, assegurando a **entrega funcional, segura e completa dos serviços contratados**, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.1. Obrigações da Contratada do Lote 1 (Link Principal + Interligação da Rede)

A empresa contratada para o Lote 1 será responsável por:

5.1.1. Fornecimento do Link Principal

- Fornecer e ativar **link dedicado de 500 Mbps simétrico**, com IP público fixo e real (sem CGNAT);
- Entregar **bloco IP /29**, com no mínimo 6 endereços IPs utilizáveis;
- Instalar e configurar os **equipamentos de terminação** no Datacenter da Prefeitura;
- Garantir **SLA mínimo de 97% de disponibilidade mensal**;
- Realizar **testes de velocidade e estabilidade após a ativação**;
- Garantir suporte técnico em caso de falhas ou interrupções;
- Integrar a operação do link com o failover configurado no Datacenter, permitindo a comutação com o link de backup.

5.1.2. Execução da Interligação em Topologia Estrela



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Elaborar projeto técnico de interligação lógica entre os prédios públicos listados no Anexo I, em topologia estrela, com centro no Datacenter;
- Implantar os enlaces por:
 - Fibra óptica (preferencial),
- Fornecer e instalar **roteadores de borda** em cada prédio, com as seguintes exigências:
 - Equipamentos entregues em **modo bridge/passthrough** (modo transparente);
 - Testados e com conectividade validada até o Datacenter;
- Realizar **testes de conectividade e desempenho ponto a ponto**;
- Entregar documentação técnica final, incluindo:
 - Diagrama da topologia implantada;
 - IPs atribuídos;
 - Lista de equipamentos instalados por local.

5.1.3. Suporte e Garantias

- Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas detectadas durante os testes de aceite;
- Fornecer garantia técnica e substituição imediata de equipamentos defeituosos durante a vigência do contrato;
- Cumprir os SLAs definidos no Capítulo 8;
- Manter os equipamentos de borda em pleno funcionamento.

5.2. Obrigações da Contratada do Lote 2 (Link de Backup)

A empresa contratada para o Lote 2 será responsável por:

5.2.1. Fornecimento do Link de Backup

- Fornecer e ativar **link dedicado de 300 Mbps simétrico**, com IP público fixo e real (sem CGNAT);
- Entregar **bloco IP /30**, com no mínimo 2 IPs utilizáveis;
- Instalar e configurar os **equipamentos de terminação** no Datacenter da Prefeitura;
- Garantir e comprovar, nos termos do item 4.2.1, que o link de backup trafega por rota física e backbone distintos do link principal, independentemente de o Lote 1 ter sido adjudicado à mesma empresa ou a empresa diversa;
- Garantir **SLA mínimo de 97% de disponibilidade mensal**;
- Realizar testes de performance e compatibilidade com o failover;
- Cooperar tecnicamente com a empresa do Lote 1 para **integração da contingência** comutável (failover automático);
- Manter suporte técnico ativo durante toda a vigência do contrato.

5.3. Obrigações Comuns às Contratadas

Ambas as contratadas, independentemente do lote, deverão:

- Garantir que todos os equipamentos fornecidos sejam:
 - **Novos** e sem uso prévio;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Homologados pela ANATEL;
- Compatíveis com as tecnologias exigidas neste Termo de Referência;
- Cumprir os **prazos de execução e cronograma** definidos no Capítulo 7;
- Manter **sigilo absoluto** sobre quaisquer dados, endereçamentos ou estruturas técnicas acessadas durante a execução dos serviços, conforme Capítulo 9;
- Apresentar toda a documentação técnica exigida (relatórios de instalação, diagramas, dados de IP, etc.);
- Observar a legislação vigente e manter regularidade jurídica, fiscal e técnica durante todo o período contratual.

O não cumprimento parcial ou total das obrigações descritas neste capítulo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e na legislação aplicável, incluindo rescisão contratual por descumprimento e aplicação de multas.

Capítulo 6 – Obrigações da Contratante

A Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG (“Contratante”) deverá fornecer as condições e apoios necessários para a execução do serviço de **fornecimento de links dedicados e interligação lógica em topologia estrela, conforme descrito a seguir**. O descumprimento destas obrigações poderá comprometer os prazos e a qualidade da implantação, sem que isso onere a contratada.

6.1. Apoio Logístico e Infraestrutura Interna

1. Acesso a Espaço Físico

- Garantir **acesso irrestrito** aos pontos de instalação (Datacenter e demais prédios públicos listados no Anexo I), em dias úteis e horários previamente acordados, para que a contratada realize instalações, testes e manutenção inicial sem impedimentos.
- Disponibilizar **área adequada** para instalação dos equipamentos de terminação no Datacenter (rack, energia estável, aterramento e condições de refrigeração mínimas).

2. Infraestrutura de Cabeamento e Equipamentos Não Contratados

- Fornecer e instalar internamente (por conta da equipe de TI da Prefeitura) todos os itens de infraestrutura não cobertos pelo contrato, tais como:
 - **Switches**, cabos de par trançado ou fibra óptica interna, racks, nobreaks e demais itens necessários para interligar o roteador de borda ao cenário físico de cada prédio.
 - **Pontos de rede** (tomadas RJ-45 ou caixas de passagem) na localização exata definida pela contratada, para que os roteadores de borda sejam conectados sem necessidade de adaptações adicionais.
- Manter esta infraestrutura interna em condições adequadas de operação (tensão elétrica, aterramento, proteção contra intempéries e segurança física).

6.2. Designação de Gestor Técnico

1. Nomeação de Responsável

- Designar, formalmente, um Servidor Público como Gestor do Contrato, que será o interlocutor oficial entre a Prefeitura e a contratada.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- O Gestor deverá possuir conhecimento de toda a estrutura de rede existente e autoridade para aprovar cronogramas, validar testes e remeter solicitações.

–

2. Atribuições do Gestor

- Acompanhar o cronograma de implantação e garantir a liberação de áreas e recursos solicitados pela contratada.
- Aprovar e assinar os relatórios de teste (conectividade, desempenho de link e interligação) antes da emissão do Termo de Aceite Final.
- Providenciar o rápido encaminhamento de solicitações de suporte ou ajustes, caso identifique problemas durante a fase de implantação.

6.3. Cooperação Técnica e Informações Preliminares

1. Levantamento de Infraestrutura Existente

- Informar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início dos serviços, sobre:
 - Plantas baixas dos prédios a serem interligados;
 - Mapa de pontos de rede já instalados;
 - Padrão de energia (tensão, disponibilidade de nobreak) no Datacenter e nos demais edifícios.
- Disponibilizar equipe de TI para esclarecer dúvidas técnicas e validar planta de pontos de rede, evitando retrabalhos.

2. Suporte Operacional

- Colaborar com a contratada no projeto de topologia, validando:
 - Definição de locais físicos dos roteadores de borda;
 - Tipos de enlace (fibra) e rotas a serem seguidas;
 - Possíveis restrições urbanísticas ou de licenciamento para passagem de fibra.
- Quando solicitado, oferecer a presença de técnico local para facilitar acesso a áreas restritas (coberturas, dutos de cabos, salas técnicas).

6.4. Responsabilidade sobre Configuração Interna

1. Configuração Pós-Entrega

- Receber os roteadores de borda já entregues pela contratada em modo transparente (bridge/passthrough);
- Assumir a configuração interna desses roteadores, incluindo:
 - Distribuição dos endereços IP locais (LAN);
 - Definição de VLANs internas ou segmentações, conforme necessidade de cada prédio;
 - Aplicação de políticas eventuais de firewall local (caso existente);
 - Serviços de DHCP, DNS, proxies ou outros serviços de rede locais.

2. Manutenção Posterior



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Após a entrega e aceite final, será de responsabilidade da equipe de TI da Contratante:
 - Manter a infraestrutura interna (switches, cabeamento) em condições de operação;
 - Realizar ajustes em caso de alterações internas (mudança de sala, novo ponto de rede etc.);
 - Solicitar suporte à contratada apenas em caso de falhas no enlace, roteador de borda ou problema de link.

6.5. Prazos de Disponibilização de Recursos

1. Liberação de Locais

- A Prefeitura deve disponibilizar as áreas técnicas necessárias no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após notificação formal da contratada, evitando atrasos no cronograma.
- Quaisquer impedimentos estruturais ou logísticos (interdições, obras) deverão ser comunicados de imediato, para replanejamento de forma conjunta.

2. Diligências e Aprovações

- Em caso de necessidade de autorizações externas (prefeituras de bairro ou órgãos municipais) para passagem de cabos, a Prefeitura deve encaminhar as solicitações até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista, com carimbo de recebimento.

O não cumprimento das obrigações descritas neste capítulo poderá ocasionar atrasos ou falhas na implantação do serviço, sem que isso gere responsabilidades ou ônus adicionais para a contratada.

Capítulo 7 – Entrega dos Serviços e Cronograma

Este capítulo estabelece os prazos máximos, etapas de entrega, critérios de validação e aceite dos serviços a serem prestados pelas empresas contratadas, separadamente por lote.

7.1. Etapas de Entrega – Lote 1 (Link Principal + Interligação da Rede)

A empresa vencedora do Lote 1 será responsável por cumprir as seguintes etapas:

Etapa 1 – Planejamento Técnico

- Reunião inicial com a equipe técnica da Prefeitura para:
 - Validação dos endereços e prédios listados no Anexo I;
 - Definição da ordem de interligação;
 - Aprovação do projeto de topologia e cronograma detalhado.

Etapa 2 – Instalação do Link Principal

- Instalação física do link de 500 Mbps no Datacenter;
- Ativação do canal exclusivo com IP público fixo (bloco /29);
- Testes de velocidade, latência, estabilidade e entrega dos IPs;
- Instalação do equipamento de terminação fornecido pela contratada.

Etapa 3 – Implantação da Interligação em Topologia Estrela

- Implantação física dos enlaces até cada prédio público listado;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Instalação dos roteadores de borda (modo bridge/passthrough);
- Validação funcional da comunicação ponto a ponto com o Datacenter;
- Registro fotográfico, diagrama lógico final e relatório técnico.

Etapa 4 – Validação Técnica e Aceite

- Realização dos testes finais:
 - Desempenho do link;
 - Conectividade dos pontos interligados;
- Entrega da documentação técnica;
- Assinatura do Termo de Aceite Técnico, validado pela equipe da Contratante.

7.2. Etapas de Entrega – Lote 2 (Link de Backup)

A empresa vencedora do Lote 2 deverá realizar:

Etapa 1 – Instalação do Link de Backup

- Instalação do link de 300 Mbps no mesmo Datacenter;
- Entrega do IP público fixo (bloco /30);
- Instalação do equipamento de terminação dedicado ao link de backup;
- Apresentação da comprovação técnica de diversidade de rota exigida no item 4.2.1 (declaração de responsável técnico + diagrama de topologia), como condição para a validação desta etapa;
- Validação de conectividade e entrega funcional do canal.

Etapa 2 – Integração com o Link Principal

- Cooperação técnica com a contratada do Lote 1 para testes de failover automático;
- Validação da troca de link sem perda de conectividade para os prédios interligados.

Etapa 3 – Validação Técnica e Aceite

- Testes finais de funcionalidade do link de contingência;
- Entrega de relatório técnico com dados da instalação;
- Assinatura do Termo de Aceite Técnico da Redundância.

7.3. Prazos de Execução

Os serviços deverão ser executados dentro dos seguintes prazos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço (OS):

Lote	Serviço	Prazo Máximo
Lote 1	Link principal (500 Mbps) + Interligação	Até 30 dias corridos
Lote 2	Link de backup (300 Mbps)	Até 30 dias corridos



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Os prazos são independentes, mas a Contratante poderá coordenar a entrega simultânea de ambos, desde que não comprometa a qualidade ou os testes de failover.

7.4. Cronograma Detalhado e Comunicação

Cada empresa contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato:

- Cronograma físico-técnico detalhado, com:
 - Datas previstas para instalação e testes;
 - Ordem dos prédios (Lote 1);
 - Etapas da entrega do link (ambos os lotes);
- Nome e contato do(s) responsável(is) técnico(s) de campo;
- Informações sobre equipe, plantões e deslocamentos.

7.5. Critérios de Aceitação Final

A entrega será considerada concluída apenas após:

- Execução de todos os testes previstos (links e interligação);
- Funcionamento validado do failover entre os links;
- Apresentação da documentação exigida (Cap. 5 e Cap. 12);
- Assinatura dos Termos de Aceite Técnico por lote, com validação da equipe técnica da Prefeitura.

Capítulo 8 – Níveis de Serviço (SLA) e Penalidades

Este capítulo estabelece os níveis mínimos de desempenho (SLA – Service Level Agreement) exigidos para o fornecimento e funcionamento dos links de internet dedicados e da interligação lógica entre os prédios públicos municipais, além das penalidades contratuais em caso de descumprimento dos parâmetros estabelecidos.

8.1. Disponibilidade Mínima dos Serviços

A contratada deverá garantir a seguinte disponibilidade técnica mínima mensal para os serviços prestados:

Serviço	Disponibilidade Mínima Mensal
Link principal (500 Mbps)	97%
Link de backup (300 Mbps)	97%
Conectividade ponto a ponto (rede estrela)	97%

A disponibilidade será medida em relação ao tempo total do mês, sendo considerado indisponível qualquer período em que não houver conectividade funcional, mesmo que parcial, sem causa justificável.

8.2. Atendimento a Chamados Técnicos

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a vigência do contrato, com atendimento classificado por grau de severidade:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Nível	Descrição do Incidente	Tempo Máximo de Resposta	Tempo Máximo para Solução
Crítico	Queda total do link principal ou de interligação	1 hora	4 horas
Alto	Queda do link de backup ou instabilidade severa em 1 ou + pontos	2 horas	6 horas
Médio	Quedas parciais, oscilações localizadas ou dúvidas operacionais	8 horas	24 horas

- **Tempo de resposta:** intervalo entre a abertura do chamado e o primeiro contato técnico válido;
- **Tempo de solução:** intervalo entre a abertura do chamado e a efetiva resolução do problema.

8.3. Canais de Atendimento Obrigatórios

A contratada deverá manter pelo menos três canais permanentes de contato:

- Telefone fixo ou móvel com atendimento humano;
- E-mail institucional com registro de protocolo;
- Sistema de chamados online ou app (se disponível).

Deverá também indicar um responsável técnico direto, com número de telefone de plantão para emergências.

8.4. Penalidades por Descumprimento de SLA

O descumprimento dos parâmetros de disponibilidade e atendimento definidos neste capítulo implicará as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras sanções contratuais ou legais:

Tipo de Descumprimento	Penalidade Aplicável
Disponibilidade inferior à exigida em qualquer link	Multa de 5% sobre o valor mensal do serviço afetado
Falta de failover funcional entre os links	Multa de 10% sobre o valor mensal total
Atraso injustificado na solução de incidentes críticos	Multa de 2% por dia de atraso
Reincidência (mais de 3 ocorrências em 60 dias)	Advertência formal e reavaliação contratual
Descumprimento continuado sem solução	Possibilidade de rescisão contratual por justa causa

As penalidades aplicam-se proporcionalmente ao item afetado, com base no valor global do contrato ou do respectivo item da fatura mensal.

8.5. Justificativas e Situações Excepcionais

Não serão consideradas infrações contratuais nos seguintes casos, desde que devidamente comprovados por documento técnico ou relatório da operadora:

- Interrupções causadas por falta de energia elétrica nos locais da Contratante, sem autonomia por nobreak;
- Danos provocados por eventos climáticos severos, vandalismo ou acidentes;
- Falta de acesso aos locais por bloqueio, interdição ou omissão da Contratante;
- Períodos de manutenção preventiva pré-agendada e autorizada pela Contratante com antecedência mínima de 48 horas.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



8.6. Registro de Desempenho e Relatórios

A contratada deverá elaborar e entregar, mensalmente, um relatório técnico consolidado, contendo:

- Registro de uptime dos links;
- Lista de incidentes ocorridos (com data, tempo de resolução e local afetado);
- Ações corretivas adotadas;
- Confirmação da estabilidade da rede nos pontos interligados.

O relatório deverá ser entregue até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, sob pena de retenção do pagamento.

Capítulo 9 – Confidencialidade e Segurança das Informações

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência poderá implicar, em determinados momentos, o acesso pela contratada a informações técnicas, endereços IP, configurações de rede e aspectos estruturais da infraestrutura lógica da Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG. Assim, este capítulo define os compromissos mínimos de sigilo, ética e segurança da informação a serem observados pela contratada.

9.1. Compromisso de Confidencialidade

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre qualquer dado, estrutura, configuração ou documento técnico ou administrativo a que venha a ter acesso durante:

- A fase de planejamento e levantamento técnico;
- A execução dos serviços de instalação;
- O suporte durante os testes ou pós-entrega.

É expressamente vedado:

- Copiar, divulgar ou utilizar qualquer informação para fins diversos da execução do contrato;
- Compartilhar credenciais, IPs, topologias ou dados internos da rede com terceiros sem autorização formal da Contratante;
- Utilizar os acessos ou equipamentos fornecidos para realizar testes, coletas de dados ou ações não autorizadas.

Este compromisso se estende a todos os **colaboradores, subcontratados ou parceiros** da empresa contratada, sendo de responsabilidade exclusiva desta garantir a conformidade de todos os envolvidos.

9.2. Acesso Controlado e Sob Demanda

- A contratada somente poderá acessar locais técnicos da Prefeitura (Datacenter, salas de rede, armários, equipamentos) mediante autorização expressa da Contratante, em dias e horários previamente acordados;
- Qualquer acesso remoto (se aplicável) deverá ser autorizado por escrito, limitado no tempo, e monitorado pela equipe da Prefeitura;
- O acesso aos roteadores de borda será exclusivamente para testes de conectividade e deverá ser restrito ao modo transparente (bridge), sem inserção de configurações internas, políticas de NAT ou segurança.

9.3. Devolução e Eliminação de Dados



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Após a entrega dos serviços, a contratada deverá:

- Remover qualquer registro de senha, configuração ou script que tenha sido utilizado durante a instalação ou ativação dos links e roteadores;
- Entregar toda a documentação solicitada (IPs, interfaces, diagrama de rede), sem reter cópias não autorizadas;
- Declarar, por escrito, que não mantém posse de qualquer dado ou credencial da rede da Prefeitura.

9.4. Responsabilização por Incidentes

A contratada será responsabilizada administrativa, civil e, quando cabível, penalmente nos seguintes casos:

- Vazamento ou divulgação de informações técnicas da rede;
- Acesso não autorizado a áreas, equipamentos ou dados da Prefeitura;
- Ações que resultem em falha de segurança, comprometimento da disponibilidade ou violação de integridade da rede da Contratante;
- Condutas de má-fé, como negligência, omissão de falhas ou ocultação de informações críticas.

9.5. Conformidade com a LGPD e Normas Técnicas

A contratada declara, ao assinar o contrato, estar ciente e de acordo com:

- A **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, no que for aplicável ao tratamento de dados e segurança da informação;
- As normas da ANATEL sobre sigilo das comunicações;
- As boas práticas de segurança da informação em ambientes públicos, conforme orientações do Governo Federal e da legislação vigente.

O descumprimento das cláusulas deste capítulo poderá ensejar advertência formal, aplicação de multa, rescisão contratual por justa causa e eventual responsabilização judicial da contratada, conforme a gravidade da infração.

Capítulo 10 – Composição de Custos e Condições de Pagamento

Este capítulo estabelece os critérios para apresentação das propostas de preços e as condições de pagamento a serem adotadas durante a execução do contrato, de acordo com os dois lotes independentes estabelecidos no objeto deste Termo de Referência.

10.1. Estrutura da Proposta de Preços por Lote

Cada licitante deverá apresentar sua proposta comercial exclusivamente para o(s) lote(s) em que pretende concorrer, de forma separada e detalhada.

Lote 1 – Link Principal + Interligação em Topologia Estrela

A proposta deverá conter:

- Valor mensal fixo do serviço de fornecimento de link dedicado com:
 - Velocidade de 500 Mbps simétrico;
 - Bloco IP /29 (mínimo 6 IPs utilizáveis);
 - Equipamento de terminação incluso;
 - SLA de 97%.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Valor único ou parcelado da interligação da rede, incluindo:
 - Implantação de enlaces (fibra);
 - Fornecimento e instalação dos roteadores de borda;
 - Testes de conectividade;
 - Documentação técnica.

Lote 2 – Link de Backup

A proposta deverá conter:

- Valor mensal fixo do serviço de link de backup com:
 - Velocidade de 300 Mbps simétrico;
 - Bloco IP /30 (mínimo 2 IPs utilizáveis);
 - Equipamento de terminação incluso;
 - SLA de 97%.

10.2. Forma e Condições de Pagamento (para ambos os lotes)

O pagamento dos serviços contratados nos Lotes 1 e 2 será realizado da seguinte forma:

Pagamento Mensal em 12 Parcelas Fixas

- O valor total contratado referente ao:
 - Fornecimento do link dedicado principal de 500 Mbps com IP fixo e bloco /29, e à
 - Implantação da interligação lógica em topologia estrela (Lote 1),
 - Bem como o valor referente ao fornecimento do link dedicado de backup de 300 Mbps com IP fixo e bloco /30 (Lote 2),

será pago em **12 (doze) parcelas mensais fixas e iguais**, durante o período de vigência contratual.

Condições para pagamento mensal:

Cada parcela mensal será liberada mediante:

- Entrega da nota fiscal correspondente ao mês de referência;
- Comprovação da regularidade fiscal da contratada;
- Verificação do SLA mensal, conforme índices definidos no Capítulo 8 deste Termo de Referência;
- Apresentação de relatório técnico mensal, contendo:
 - Registro de uptime dos links contratados;
 - Situação da interligação lógica dos prédios (quando aplicável);
 - Incidentes registrados e providências adotadas;
 - Confirmação da operação funcional do failover entre os links.

Observação: O pagamento será realizado independentemente de etapas ou marcos físicos de entrega, desde que o serviço mensal esteja funcional, validado tecnicamente e com documentação entregue conforme exigido neste Termo de Referência.

10.3. Forma de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados por meio de **transferência bancária** para conta da contratada;
- O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis** após:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- Recebimento da nota fiscal;
- Aprovação técnica da prestação mensal do serviço;
- Apresentação da documentação completa exigida.

10.4. Reajuste de Valores

- Os valores poderão ser **reajustados anualmente**, conforme índice do INPC contado a partir da data da assinatura do contrato;
- O reajuste deverá ser previamente solicitado pela contratada com documentação comprobatória.

10.5. Penalidades por Descumprimento

- Eventuais **multas ou glosas por descumprimento de SLA** (Cap. 8) serão deduzidas dos valores devidos;
- A reincidência poderá levar à **suspensão de pagamento** do mês seguinte até regularização;
- O não fornecimento de relatório técnico mensal acarretará a retenção do pagamento.

Capítulo 11 – Qualificação Técnica e Documentação Exigida

Este capítulo estabelece os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e técnica que as empresas participantes da licitação deverão comprovar, especificamente em relação ao(s) lote(s) ao qual se propuserem. O atendimento integral a esses requisitos será condição obrigatória para a habilitação e futura contratação.

11.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

⁶ Nota Explicativa: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

11.3 - Declarações:

- declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital;
- declaração de ME, EPP ou Equiparada (caso seja);
- declaração de que o link de backup tráfegará por rota física e backbone distintos dos utilizados pelo link principal, sem compartilhamento de infraestrutura de última milha, PoP de saída ou backbone (obrigatório para o vencedor do item 2)

11.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Comprovação de outorga, autorização ou inscrição da empresa junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), como prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme exigido pela regulamentação vigente;
- Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a empresa já desempenhou serviços semelhantes ao objeto a ser contratado;
 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.
 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- indicação de pelo menos um profissional técnico responsável, com comprovação de vínculo (CLT, sócio ou contrato de prestação), apresentando currículo profissional em que contenha experiência em implantação de links dedicados, interligação de redes e suporte técnico em telecom;
- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante

11.5 Prova de qualificação econômico-financeira:

- certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento

Capítulo 12 – Anexos

Este capítulo reúne os documentos complementares que integram este Termo de Referência. Os anexos têm como finalidade detalhar, ilustrar e orientar a execução e a formulação das propostas por parte das empresas licitantes.

Todos os anexos são considerados parte integrante e obrigatória do Termo de Referência.

12.1. Anexo I – Lista de Prédios Públicos a Interligar (Topologia Estrela)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



Relação dos órgãos públicos municipais que deverão ser interligados ao Datacenter da sede da Prefeitura, incluindo nome, endereço completo.

Item	Descrição	Endereço
1	Sede da Prefeitura Municipal	Rio de Janeiro nº 06
2	Creche Municipal	Rua Pernambuco, nº 468
3	Escola Municipal José Silvestre Bastos	Praça Governador Valadares, nº 504
4	Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Pereira	Rua Silvério Luiz de Figueiredo, nº 100
5	Farmácia Básica	Praça Governador Valadares, nº 03
6	Garagem Central	Rua Ceará, nº 01
7	PSF – Zuleica Tassoti	Rua Vereador Sílvia Tibúrcio da Silva, nº 11
8	Almoxarifado Central	Av. Vereador Sílvia Tibúrcio da Silva, nº 22
9	Prédio do CRAS	Rua Pernambuco, nº 794
10	Prédio do Curumim	Rua Pernambuco, nº 794
11	PSF – Maria Eunice Siqueira Cesar	Rua Antônio Bastos Filho, nº 41
12	Centro Administrativo (SIAT, Secretaria de Educação, Polícia Civil, Fisioterapia, TI)	Av. Padre Canton, nº 138
13	Ginásio Poliesportivo	Av. Padre Canton, nº 160
14	ETE – Estação de tratamento de Esgoto	Rua Rosalvo da Cunha Bastos, nº 959
15	Horta Municipal Comunitária	Rua Goiás, nº 934
16	Conselho Tutelar	Rua Rio Grande do Sul, nº 407

Este anexo será utilizado pela empresa vencedora do Lote 1, responsável pela interligação lógica e física em topologia estrela.

12.2. Anexo II – Diagrama Lógico da Rede (Modelo de Topologia Estrela)

Representação gráfica da arquitetura esperada da rede, contendo:

- Nó central: Datacenter da sede da Prefeitura;
- Pontos remotos: os prédios públicos interligados;
- Equipamentos de borda em cada unidade;
- Fluxo de conectividade com failover.

Este anexo serve de referência visual e será validado e detalhado na implantação técnica executada pela contratada do Lote 1.

Capítulo 13 – Do preço de referência

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva de lances, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À

Prefeitura Municipal de Divisa Nova

Divisa Nova– MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1991](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Divisa Nova, em ____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

_____.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ROTA FÍSICA E BACKBONE DISTINTOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe e em atendimento às exigências do Termo de Referência/Instrumento Convocatório, que, caso seja declarada vencedora do Item 2, o link de backup a ser disponibilizado atenderá integralmente aos seguintes requisitos:

- Trafegará por rota física distinta daquela utilizada pelo link principal;
- Utilizará backbone distinto do empregado no link principal;
- Não haverá compartilhamento de infraestrutura de última milha entre o link principal e o link de backup;
- Não haverá compartilhamento de PoP (Ponto de Presença) de saída entre o link principal e o link de backup;
- Não haverá compartilhamento de backbone entre o link principal e o link de backup, assegurando independência física e lógica das conexões.

Declara, ainda, estar ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações técnicas, diagramas de rede ou outros meios de comprovação que demonstrem o atendimento aos requisitos acima, bem como realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
CPF: _____
Cargo: _____
Empresa: _____



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: NÚMERO/ANO CONTRATO

PROCESSO Nº 362/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2026

Em **DATA DO CONTRATO**, o **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Rio de Janeiro, nº 06, na cidade de Divisa Nova/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.279/0001/08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MI-2 .497.214, inscrito no CPF 287.286.026-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FORNECEDOR VENDEDOR**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ DO VENCEDOR**, situada a **ENDEREÇO DO VENCEDOR, BAIRRO DO VENCEDOR**, na cidade de **CIDADE DO VENCEDOR - ESTADO DO VENCEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **REPRESENTANTE**, inscrito (a) no CPF sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolve firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº 362/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 1.964/2024 e 1.965/2024, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EDITAL

2.1. Integram o presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritas, para todos os fins e efeitos legais, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, constantes no instrumento convocatório, seus anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de dois links dedicados de acesso à internet com IP público real e fixo, bem como a implantação da infra-estrutura de interligação lógica dos prédios públicos municipais em topologia estrela, com entrega funcional da conectividade até os roteadores de borda de cada ponto.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
------	------	-------------------------	----	--------------	------------	----------	-------

TOTAL.....	
-------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Diretor de TI da Contratante, Sr. João Paulo Aparecido Marcelino, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. São condições gerais deste contrato:



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



5.1.1 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5.1.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

5.1.3. A Contratante reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

5.1.5. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.1.6. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

5.1.7 . A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao Contratante, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

5.1.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

5.1.9. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao CONTRATANTE a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 São condições de execução deste contrato:

7.1.1. O prazo de início para a prestação dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Capítulo 7 do Termo de Referência.

7.1.2. A CONTRATADA deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante o Contratante, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



7.1.3. Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da CONTRATADA, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Contratante, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato.

7.1.4. Os serviços especificados neste Contrato e no Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas.

7.1.5. Os serviços de instalação e ativação dos links, deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do Contratante, contemplado no período de 7h às 17h.

7.1.6. A prestação dos serviços poderá ocorrer em dias, horários e locais diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades do Contratante, mediante comunicação prévia ao Preposto da CONTRATADA.

7.1.7. O prazo de garantia dos serviços realizados na instalação e ativação dos links dedicados, bem como de eventuais materiais, componentes ou peças de reposição fornecidos pela CONTRATADA, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante. Durante esse período, a CONTRATADA se obriga a corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou defeitos nos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

7.1.8. O Contratante poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

7.1.9. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto.

7.1.10. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante em seu Termo de Referência, bem como a legislação aplicável.

7.1.11. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, estando sujeito a penalidades e descontos em caso de descumprimento.

7.1.12. A CONTRATADA deverá manter estrutura de suporte técnico 24x7 com tempo máximo de resposta de acordo com o item 8.2 do TR.

7.1.13. A CONTRATADA deverá monitorar proativamente os links contratados e disponibilizar relatórios mensais de desempenho ao fiscal do contrato.

7.1.14. A CONTRATADA deverá garantir a entrega da infraestrutura de acesso com rotas físicas comprovadamente independentes, conforme exigências do Termo de Referência.

7.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer documentação que comprove a titularidade ou cessão temporária do bloco de IPs.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Contrato e no Termo de Referência.

b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

c) Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CONTRATANTE com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

e) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



f) Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

g) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

i) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.

j) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.

k) Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão; o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços.

l) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

m) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

n) Utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO.

o) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços.

p) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.

q) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

r) Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal.

s) Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

t) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.

u) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução.

v) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do CONTRATANTE

w) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

X) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



y) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

z) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

AA) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Capítulo 5º do TR e não mencionadas nesta cláusula.

8.2 . O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço.
- b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás.
- c) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- e) Rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- f) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor.
- g) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do CONTRATANTE, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.
- h) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- i) Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços.
- j) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato.
- l) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.
- m) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações.
- n) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- o) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- p) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do CONTRATANTE, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Contrato, do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



r) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

s) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

t) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Capítulo 6º do TR e não mencionadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$VALOR CONTRATO (VALOR CONTRATO POR EXTENSO)**;

9.1.1. Já estão incluídas no preço total todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

9.2 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso PRÓPRIO.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE mensalmente, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.4 – Os valores constantes neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o INPC ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

9.5 – Será retido IR no pagamento de todas as Notas Fiscais a serem pagas pela Contratante, nos termos do Decreto Municipal nº 1900/2023, salvo das Contratadas optantes pelo Simples Nacional e que atenderem às exigências do Decreto Municipal mencionado.

9.6 – Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
76	02.04.02-3390.40.00-19.572.0057-4.111	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPART
187	02.07.01-3390.40.00-12.365.0401-4.023	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSI
220	02.07.02-3390.40.00-12.361.0403-4.026	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SER
337	02.10.03-3390.40.00-06.183.0125-4.103	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPART
365	02.11.01-3390.40.00-10.302.8585-4.057	DESPESAS DECORRENTES COM A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente respeitada a vigência máxima decenal, uma vez que trata-se de serviços contínuos, de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

10.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O valor do contrato poderá ser reajustado após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, tendo como data-base a data de assinatura do contrato.

10.5. O reajuste terá como base o INPC, ou outro que vier a substituí-lo.

10.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Consensual, por acordo entre as partes;
- c) Determinada por decisão arbitral ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato, responderá a CONTRATADA pelas sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

A Administração poderá aplicar à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

12.1.1. **Advertência** – aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **Multa** – aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, nos seguintes percentuais:

- a) **0,3%** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



b) **10%** sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

c) **20%** sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V e VI do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2 – O procedimento para aplicação das penalidades deverá observar as regras constantes nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.3 – Poderão, também serem observadas as penalidades constantes no item 8.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

13.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e). Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

13.2. Para os fins desta relação, considera-se o Contratante Controlador e a CONTRATADA Operadora, sendo que a Operadora deverá atuar nos limites estabelecidos pelo Controlador.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da CONTRATADA] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08

www.divisanova.mg.gov.br



V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à sua execução.

VI. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIII. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XIV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XV. O CONTRATANTE se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVI. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XVIII. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Rua Rio de Janeiro, nº 06, Centro, CEP: 37142-000
Telefone: (35) 3286-1200 CNPJ: 18.243.279/0001-08
www.divisanova.mg.gov.br



XIX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova/MG, DATA CONTRATO.

JOSE LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

FORNECEDOR VENDEDOR
NOME DO R. DO VENCEDOR
Contratada

Testemunha 1: _____

CPF:

Testemunha 2: _____

CPF: